

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONCORRÊNCIA n. 24/2007

1. A Comissão de Licitações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM) CNPJ/MF n. 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade de Concorrência, do Tipo Técnica e Preço, para LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, SEGURO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE SISTEMAS CPCT/CPA - T para a Universidade Federal de Santa Maria, especificado no item 2 deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, de 21.06.93, alterada por legislação posterior, e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 8.248/91, Decreto 1.070/94, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.0144049/2007-77.

Os envelopes serão recebidos e abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações/UFSM na sala nº 657, 6º pavimento da Administração Central, na Cidade Universitária obedecendo o que segue.

Data Limite para entrega dos envelopes nº 01 (documentação), nº02 (proposta técnica) e nº 03 (proposta comercial):

Dia 03/12/2007, até às 09:0 horas.

Data de início da abertura dos envelopes:

1ª abertura - Envelope Documentação - Dia 03/12/2007, às 09:00horas

2ª abertura - Envelope Proposta Técnica - Dia 12/12/2007, às 09:00 horas

3ª abertura - Envelope Proposta Comercial - Dia 21/12/2007, às 09:00 horas

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS (INCLUIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS), SEGURO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE SISTEMAS DE CPCT-CPA-T, COMPOSTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS, conforme configuração e especificação técnica definida no ANEXO I deste Edital, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado um CONTRATO entre a UFSM e a Licitante Vencedora com validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes deverão estar cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, na forma da lei e deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e propostas em envelopes separados e fechados ou lacrados.

3.2. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetidos por qualquer outro meio, salvo fac-simile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

4. HABILITAÇÃO

No dia, hora e local marcado, a sessão de entrega dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso, serão entregues três envelopes fechados, um contendo os documentos abaixo relacionados, outro a propostas técnica e outro a proposta comercial, obedecendo a seguinte situação:

4.1. DOCUMENTAÇÃO

Apresentar, no dia de entrega dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo em Anexo a deste Edital.

b) Termo de Desistência Recursal, se for o caso, podendo ser usado os modelos constantes nos Anexos deste Edital, conforme o caso. (não constitui documentação obrigatória).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo a deste Edital.

d) Comprovação da qualificação técnica, conforme expressa no subitem 4.1.1.

e) Certificado de qualificação segundo as Normas ISO 14001 em nome da Licitante.

f) A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÕES DE VISITAS aos locais onde serão instalados os equipamentos, conforme consta nos subitens 3.1.9.4; 3.2.11.4; e, 3.3.11.4 (3.3.11.4.1, 3.3.11.4.2 e 3.3.11.4.3), do Anexo I deste Edital.

4.1.1. CAPACIDADE TÉCNICA

Como capacidade técnica serão apresentados dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

4.2.A documentação exigida deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com o título:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº ____/2007 DIA ____/____/2007 ____:____ HORAS, SALA 657, REITORIA/UFSM</p> <p>ENVELOPE N.01 "DOCUMENTAÇÃO" CNPJ DA EMPRESA: -----</p>
--

5. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter o que segue:

5.1. A proposta técnica deverá ser datilografada ou impressa, devidamente datada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o nome, telefone e fax da pessoa de contato para esclarecimentos técnicos. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

5.2. A proposta técnica deverá atender os requisitos obrigatórios (RO) e os itens pontuáveis da especificação técnica definida no ANEXO 1 deste edital que deverão ser necessariamente atendidos na íntegra e referenciados à documentação técnica que comprove o atendimento de cada item, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.3. O prazo de entrega dos equipamentos (PEE), considerando-se para tanto a instalação e ativação dos equipamentos, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da formalização do contrato.

5.4. Citar o tempo de atendimento técnico (PAT), o qual não poderá ser superior a 06 (seis) horas, contado a partir do registro do chamado.

5.5. Citar o tempo de atendimento remoto, o qual não poderá ser superior a 02 (duas) horas, após o registro do chamado.

5.6 Catálogos e descritivos técnicos que comprovem o atendimento aos requisitos obrigatórios (RO) e aos requisitos pontuáveis (PXX) da especificação técnica definida no ANEXO 1 deste edital.

5.7. A proposta técnica deverá atender, além dos subitens anteriores, todas as especificações descritas no ANEXO 1 deste edital.

5.8. Não será aceita proposta técnica que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.9. Juntamente com o envelope da documentação e da proposta comercial, o licitante entregará a proposta técnica, em envelope devidamente fechado ou lacrado, com o título:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº ____/2007 DIA ____/____/2007 ____:____ HORAS, SALA 657, REITORIA/UFSM</p> <p>ENVELOPE N.02 PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>CNPJ DA EMPRESA: -----</p>

6. PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá conter:

6.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, devidamente datada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o nome, telefone e fax da pessoa de contato para esclarecimentos comerciais. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

6.2. A proposta deverá conter os preços mensais da Locação e o valor da mão-de-obra referente a instalação dos equipamentos.

6.3. Os preços unitários e totais, em Reais, conforme configuração apresentada no ANEXO 1 deste Edital, devendo obrigatoriamente contemplar todos os custos, tais como: embalagem, previsão de diárias, locação e instalação, se for o caso e demais encargos que onerem o objeto ofertado.

6.4. O prazo de garantia para o conjunto dos equipamentos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da formalização da entrega do sistema.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura do envelope nº 02.

6.6. Será desclassificada a proposta comercial que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

6.7. A proposta comercial deverá conter, exclusivamente, as condições comerciais ofertadas pela Licitante, isto é, as especificações/referências de ordem técnica deverão ser indicadas somente na proposta técnica.

6.8. Não será aceita proposta comercial que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.9. Simultaneamente com os envelopes da documentação e proposta técnica, o licitante entregará a proposta comercial, em envelope devidamente fechado ou lacrado, com o título:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº __/2007 DIA ___/___/2007 ____:____ HORAS, SALA 657, REITORIA/UFSM</p> <p>ENVELOPE N.03 PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>CNPJ DA EMPRESA: -----</p>

7. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local indicados no item 1 deste Edital, a Comissão de Licitações procederá o recebimento dos envelopes e a abertura do envelope nº 1, "DOCUMENTAÇÃO".

7.2. O envelope de nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", terá seu conteúdo examinado e rubricado pela Comissão de Licitações e por todos os representantes credenciados que comparecerem a sessão de abertura.

7.3. Os envelopes nº 2 "PROPOSTA TÉCNICA", e nº 3 "PROPOSTA COMERCIAL", serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados, e ficarão sob a guarda da UFSM.

7.4. A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, indicada neste item 7, subitem 1, ou mediante correspondência, caso o julgamento não puder ser efetuado na mesma sessão.

7.5. Havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, conforme Termo de Desistência em anexo, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO, proceder a abertura do envelope nº 2 "PROPOSTA TÉCNICA", ou, a critério da mesma, no primeiro dia útil subsequente.

7.5.1. Na ocorrência do fato previsto acima, a nova data de abertura do envelope 03 - PROPOSTA COMERCIAL, será fixada pela Comissão de Licitações, respeitados os prazos legais.

7.6. Não havendo a desistência expressa de que trata o subitem 7.5 e decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão efetuará a abertura do envelope 02 - PROPOSTA TÉCNICA, no dia, local e hora marcado para este fim, no preâmbulo deste Edital, bem como a devolução dos envelopes 02 e 03 aos inabilitados.

7.7. Aberto o envelope nº 2 "PROPOSTA TÉCNICA", serão desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com o Edital.

7.8. Todas as propostas técnicas ficarão à disposição dos concorrentes presentes, que deverão examiná-las e rubricá-las, juntamente com os membros da Comissão.

7.9. A Comissão julgará as PROPOSTAS TÉCNICAS e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão indicada neste item 7, subitem 5 ou 6, ou mediante correspondência.

7.10. Havendo desistência expressa de recurso por todos os concorrentes, conforme Termo de Desistência em anexo, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, proceder a abertura do envelope nº 3 "PROPOSTA COMERCIAL", ou, a critério da mesma, no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão procederá a abertura do envelope 03 - PROPOSTA COMERCIAL, na data, local e hora marcado para este fim, no preâmbulo deste Edital, ou, em caso de desistência de recursos, na data prevista pelo subitem 7.5.1.

7.12. Aberto o envelope nº 3 - "PROPOSTA COMERCIAL", serão desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com o Edital.

7.13. Todas as propostas comerciais ficarão à disposição dos concorrentes presentes, que deverão examiná-las e rubricá-las, juntamente com os membros da Comissão.

7.14. A Comissão julgará as PROPOSTAS COMERCIAIS em conjunto com as PROPOSTAS TÉCNICAS, e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão indicada no subitem 7.10, ou 7.11, ou mediante correspondência.

7.15. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos concorrentes.

7.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Julgamento, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

7.17. Para os fins acima, a credencial constituir-se-á de indicação no cadastro da empresa no SICAF, o qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

7.17.1. O Representante Credenciado no SICAF poderá ser substituído por preposto indicado pela Empresa, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes específicos para representar a licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos."

8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com os critérios de TÉCNICA E PREÇO estabelecidos no Anexo 2 deste Edital – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Contrato, nos termos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, cuja minuta integra o presente Edital como anexo, independente de transcrição.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela UFSM, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação.

10. PAGAMENTO

10.1. A UFSM efetuará o pagamento referente a locação do equipamento, mensalmente, após o mesmo estar devidamente instalado e em plenas condições de funcionamento e mais uma parcela única referente a mão-de-obra de instalação e programação do equipamento. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que não haja impedimento legal.

10.1.1. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

11. REAJUSTAMENTO

11.1 O reajustamento de preços será anual, com base na variação do INPC, conforme determina a legislação vigente.

12. PENALIDADES

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

13. DAS MULTAS

13.1. As multas previstas são as seguintes:

- a) A multa no atraso da entrega e instalação dos equipamentos será de 0,33 % (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sendo considerado para tanto, até no máximo 10 (dez) dias contados após o prazo indicado pela proposta da Licitante Vencedora.

- b) A multa por inadimplemento na instalação do equipamento será igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do mensal do Contrato.
- c) A multa pela não realização da manutenção preventiva mensal, dentro do prazo estipulado na proposta da licitante vencedora será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia que exceder este prazo.
- d) A multa para o atraso na resolução dos problemas técnicos dos equipamento será de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da locação por hora de atraso na resolução do problema, de acordo com o prazo estipulado na proposta da Licitante Vencedora.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08.06.94.

15. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. A licitante entregará e instalará o(s) equipamento(s) nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, conforme indicado no item 16.4, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a formalização do Contrato.

15.2. A instalação dos equipamentos deverá ser executada pela licitante vencedora, sendo de sua responsabilidade despesas de viagem, estadia, transporte de instrumentos, ferramentas e o que for necessário à montagem dos equipamentos, sem qualquer ônus para a UFSM.

15.3. Toda a execução da instalação do equipamento será acompanhada por engenheiro e/ou técnico designado pela UFSM.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes direito a reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, fica indicado, como gestor do Contrato, o Servidor da Prefeitura da Cidade Universitária, Sr. EDUARDO MONTEIRO GOMEZ, Técnico em Telecomunicações, Mat. SIAPE 379448.

16.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados:

16.4.1. Na sala nº 1112, Sala da Central Telefônica, no Prédio 17, na Cidade Universitária/Campus da UFSM, em Santa Maria;

16.4.2. Na sala nº 05, Sala da Central Telefônica, no Prédio 351, na rua Floriano Peixoto nº 1184, do Centro de Ciências Sociais e Humanas da UFSM (Ex-Reitoria/CCSH), em Santa Maria;

16.4.3. Na sala nº 101, Sala da Central Telefônica, no Prédio 416, do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen (CAFW/UFSM), em Frederico Westphalen;

16.4.4. Na sala nº 108, Sala onde será instalada a central telefônica, no Prédio 01, do Centro de Educação Superior do Norte (CESNORS/UFSM) de Frederico Westphalen, no Campus da Cidade de Frederico Westphalen e,

16.4.5. Na sala nº 108, Sala onde será instalada a central telefônica, no Prédio 01, do Centro de Educação Superior do Norte (CESNORS/UFSM) de Palmeira das Missões, no Campus da Cidade de Palmeira das Missões.

16.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita, serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.6. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária
- c) Seguro-garantia.

16.6.1. Caberá à licitante optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO, sob pena de decair do direito à Contratação.

16.6.2. Esta garantia será restituída, de forma integral ou de o que dela restar, após o término do contrato.

16.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.8. As eventuais dúvidas serão resolvidas no foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do sul, na cidade de Santa Maria.

16.9. Cópias deste EDITAL, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela Comissão de Licitações, sala nº 657 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, em horário de expediente da UFSM, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS.

Santa Maria, 15 de outubro de 2007.

Jayme Worst
Presidente

TERMO DE DESISTÊNCIA
(opcional)

A Empresa _____ CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante legal _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a 1º ABERTURA, FASE DE HABILITAÇÃO (documentação), referente a CONCORRÊNCIA nº ____/2007, promovida pela Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2007.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n
 _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
 _____, Estado _____, à rua
 _____, n. _____ bairro _____,
 CEP _____ - _____, FONE n. _____ FAX n. _____,
 dados bancários: Banco _____, Agência, _____, conta corrente
 _____. declara sob as penas da lei, que até a presente data:

- A) **Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no inciso X do artigo 117 de Lei 8112/90.
- C) Não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.007.

 Assinatura

 Nome do Declarante

 Nº Cédula de Identidade:

nome do declarante:

nº identidade:

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 225/2007

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM) , CNPJ. n. 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. CLOVIS SILVA LIMA, e a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida em _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS (INCLUIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS), SEGURO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE SISTEMAS DE CPCT-CPA-T, de acordo com a Lei n. 8666/93, alterada por legislação posterior, em face do previsto no Edital de Concorrência n. 24/2007 e da proposta constante do processo n° 23081.014049/2007-77, firmar o presente contrato para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS (INCLUIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS), SEGURO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE SISTEMAS DE CPCT-CPA-T, COMPOSTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS, conforme configuração e especificação técnica definida no ANEXO I da Concorrência 24/2007, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) instalação, ativação e testes dos equipamentos em, no máximo, ____ (Prazo informado na Proposta da Licitante Vencedora) dias contados a partir da formalização do contrato.
- b) garantir os equipamentos durante o prazo estipulado na proposta, pelo prazo de ____ (informado o prazo na proposta da licitante vencedora).

c) Prestar assistência técnica ao equipamento locado, enquanto perdurar o Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) A implantação de todos os sistemas deverá ser gerenciada por no mínimo 1 (um) profissional da CONTRATADA, comprovando seu vínculo empregatício e com os seguintes certificados expedidos por órgãos competentes:

- Certificação em PM GUIDE;
- Certificação ITIL Foundation.

e) Deverão ser ofertadas 01 (uma) vaga para treinamento técnico na operação e manutenção dos equipamentos ofertados. O curso deverá ser realizado no centro de treinamento da LICITANTE e deverá englobar aulas teóricas e práticas.

f) As despesas de transporte, diárias e permanência da pessoa que realizará o treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

g) A CONTRATADA deverá fornecer material didático necessário para o treinamento ou equivalentes para orientação dos usuários.

h) A CONTRATADA deverá fornecer o software necessário, para que o técnico da UFSM possa realizar o acesso e programação das centrais, ora fornecidas por ocasião desta licitação.

i) A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção gratuita contra os defeitos de fabricação que impeçam o funcionamento do Sistema ofertado de acordo com suas características e/ou especificações, ou por ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem, durante todo o período do contrato.

j) A CONTRATADA deverá possuir estrutura com no mínimo 02 (dois) pontos de assistência técnica credenciados e/ou autorizados pelo fabricante do equipamento ofertado, localizados no mesmo Estado do local de instalação dos equipamentos, sendo que um dos pontos de assistência deverá estar obrigatoriamente alocado na cidade de Santa Maria. As empresas credenciadas deverão estar aptas a prestarem os serviços de manutenção e assistência técnica devendo a LICITANTE, para comprovação das mesmas apresentar cópia autenticada do contrato e ainda apresentar na proposta técnica as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável pela empresa, endereço completo, telefone e fax.

k) Deverá ser informado o tempo máximo de atendimento ao chamado técnico durante o período contratual, contado a partir do registro do chamado. Para o caso de central parada no core da rede (CAMPUS) o tempo máximo de atendimento remoto, deverá se dar no máximo em 2 (duas) horas.

l) Os atendimentos deverão ser feitos nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, assim entendido o período compreendido entre 8 e 18 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____),
correspondendo o valor da locação em R\$ _____ (_____)

mensais mais uma parcela de R\$ _____ (_____) referente a mão-de-obra na instalação e programação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente a locação do equipamento, mensalmente, após o mesmo estar devidamente instalado e em plenas condições de funcionamento e mais uma parcela única referente a mão-de-obra de instalação e programação do equipamento. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Prefeitura Universitária/UFMS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas do presente contrato, a CONTRATANTE emitirá nota(s) de empenho(s) nº 2007NE_____, com os seguintes recursos: UGR 010503, FR 112, ND 339039.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais, à critério da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

- b) A multa no atraso da entrega e instalação dos equipamentos será de 0,33 % (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sendo considerado para tanto, até no máximo 10 (dez) dias contados após o prazo indicado pela proposta da CONTRATADA.
- e) A multa por inadimplemento na instalação do equipamento será igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do mensal do Contrato.
- f) A multa pela não realização da manutenção preventiva mensal, dentro do prazo estipulado na proposta da CONTRATADA será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia que exceder este prazo.
- g) A multa para o atraso na resolução dos problemas técnicos dos equipamento será de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da locação por hora de atraso na resolução do problema, de acordo com o prazo estipulado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o INPC, como índice de reajustamento de preços, que somente poderá ser aplicado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, de acordo com o que determina a Lei nº 9.069 de 26.09.95.

A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente, ficando neste caso, fixada a menor periodicidade permitida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), sob forma de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21.06.93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, fica indicado, como gestor do Contrato, o Servidor da Prefeitura Universitária, Sr. EDUARDO MONTEIRO GOMEZ, Técnico em Telecomunicações, Mat. SIAPE 379448.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME